

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo Nº 125/2025

Projeto de Lei Nº 087/2025

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: "Estabelece a política de incentivo à prática do jogo de xadrez no Município de Itapevi, e dá outras providências".

Autor: Mauricio Alonso Murakami - PP

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Emendas _____ Substitutivo _____
Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Autógrafo nº _____

Veto _____ Aprovado Rejeitado

Lei Nº _____

Observações: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
As Comissões de:

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Educação

18 / 03 / 25

Presidente

Projeto de Lei Nº 87/2025

“Estabelece a política de incentivo à prática do jogo de xadrez no Município de Itapevi, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica estabelecida a política de incentivo à prática do jogo de xadrez, com o objetivo de promover ampliação cognitiva, igualitária e cultural dos cidadãos, em especial de crianças, jovens, adultos e idosos.

Art. 2º Para os fins desta Lei poderão ser observados os seguintes critérios:

- I – Promoção da prática do jogo de xadrez em escolas, bibliotecas, praças públicas e outros espaços comunitários;
- II – Parcerias e convênios com federações, clubes de xadrez, organizações não governamentais e outras entidades para a difusão e o aprimoramento do ensino e prática do xadrez;
- III – Promoção para realização de oficinas, seminários e eventos relacionados ao jogo de xadrez no âmbito Municipal;



Projeto de Lei Nº 87/2025 - Processo 125/2025 Documento assinado digitalmente em 14/03/2025. PROTOCOLO 4601/2025 - 14/03/2025 14:21 - PROCESSO 125/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: Y728-HG6N-EPPFG-5601



Art. 3º A política de incentivo à prática do jogo de xadrez poderá contar com o apoio de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, por meio de doações de materiais, patrocínios e outras formas de colaboração.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de março de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador

Projeto de Lei Nº 87/2025 - Processo 125/2025 Documento assinado digitalmente em 14/03/2025. PROTOCOLO 4601/2025 - 14/03/2025 14:21 - PROCESSO 125/2025. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar e informe a chave: Y728-HG6N-EPPG-5601

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei visa a política de incentivo à prática do jogo de xadrez, que conseqüentemente poderá trazer diversos benefícios educacionais, sociais e cognitivos. Discorro a seguir 4 (quatro) diretrizes que poderiam ser adotadas por Governos, escolas e instituições, como por exemplo: Xadrez na educação, acesso e inclusão, competições e eventos e tecnologia e digitalizações.

1. Xadrez na Educação: Introdução do xadrez como disciplina opcional ou atividade extracurricular nas escolas, formação de professores para ensinar xadrez de forma didática e acessível e criação de torneios estudantis para incentivar a competitividade saudável e o interesse dos alunos.

2. Acesso e Inclusão: Disponibilização de tabuleiros e materiais didáticos em escolas públicas e centros comunitários, programas de ensino de xadrez para pessoas de todas as idades, incluindo idosos, para estimular a cognição e incentivo a projetos sociais que usem o xadrez como ferramenta de inclusão e combate à desigualdade.





3. Competições e Eventos: Realização de campeonatos Municipais, Estaduais e Nacionais com apoio do setor público e privado, criação de bolsas ou incentivos para enxadristas de destaque participarem de competições internacionais e promoção de eventos de xadrez em praças e espaços públicos para popularizar o jogo.

4. Tecnologia e Digitalização: Desenvolvimento de plataformas online gratuitas para ensino e prática do xadrez, parcerias com escolas e universidades para pesquisas sobre os benefícios do xadrez na educação e saúde mental e uso de gamificação para tornar o aprendizado mais envolvente.

Com essas medidas, o xadrez pode se tornar mais acessível e popular, ajudando no desenvolvimento intelectual e social de milhares de pessoas. Pelas razões expostas o autor pede o apoio de todos os Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de março de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Y728HG6NEPFG5601>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y728-HG6N-EPFG-5601



MAURICIO ALONSO MURAKAMI

Vereador - 1º Secretário(a)

Assinado em 14/03/2025, às 14:21:27

Câmara Municipal de Itapevi, 14 de março de 2025

| CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO | |
|--|---|
| PROCESSO Nº 125/2025 | PROJETO DE LEI Nº 087/2025 |
| DATA AUTUAÇÃO: 14/03/2025 | LEITURA EM PLENÁRIO: 18/03/2025 |
| COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATOR COMISSÃO: | PRESIDENTE: TININHA |
| COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATOR COMISSÃO: | PRESIDENTE: YACER |
| COMISSÃO: RELATOR COMISSÃO: | PRESIDENTE: |
| EMENDAS SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> | SUPRESSIVAS ADITIVAS MODIFICATIVA |
| SUBSTITUTIVO: | |
| DATA SAÍDA DAS COMISSÕES | / / |
| JUNTADA (DOCUMENTOS) | |
| / / | |
| / / | |
| / / | |
| ARQUIVADO | |
| PARECER DESFAVORÁVEL <input type="checkbox"/> | |
| RETIRADO PELO AUTOR <input type="checkbox"/> | |
| ENCAMINHAR ORDEM DO DIA: / /2025 | VISTO _____ |
| APROVADO <input type="checkbox"/> | |
| REJEITADO <input type="checkbox"/> | |
| ADIADO <input type="checkbox"/> | |
| AUTÓGRAFO Nº | |
| LEI Nº | |
| JUNTADA (DOCUMENTOS) | |
| / / | |
| / / | |
| / / | |
| OUTRAS OBSERVAÇÕES | |
| SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES: | |
| | |